



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA**



Ofício n.º 0985/GAB/UFG

Goiânia, 15 de setembro de 2005.

Senhora Coordenadora,

Informamos a Vossa Senhoria, em atenção aos Ofícios nº 057/2005/SINT/UFG e 067/2005/SINT/UFG, que esta Administração deixou de autorizar a consignação na folha de pagamento do desconto a título de fundo de greve, no percentual de 1% da respectiva remuneração, referente aos servidores técnico-administrativos não filiados ao Sint-UFG, em virtude de não haver amparo legal para sustentar a medida, conforme ficou demonstrado no parecer emitido pela Procuradoria Federal/UFG no Processo nº 23070.007822/2004-25 (anexa cópia do parecer).

Atenciosamente,

Prof.ª Dr.ª Milca Severino Pereira
Reitora

À Senhora
Fátima dos Reis
Coordenador do SINT-UFG
Quinta Avenida, 1213 – Setor Universitário
74605-040 – Goiânia – GO